



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
CONAES

CONTRIBUIÇÕES AO FÓRUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

EIXO 2 – Elevação da Qualidade e Avaliação

A implantação de políticas que assegurem a qualidade das atividades acadêmicas e dos processos formativos tem trazido as políticas e os mecanismos de avaliação para o centro da agenda da ES em todo o mundo.

A avaliação vem sendo entendida tanto como promoção da qualidade, ao interrogar sobre os sentidos da formação em ES e o conceito de sociedade que fundamenta a missão e a prática na instituição, quanto como fundamento para a regulação, entendida esta como a ação do poder público que estabelece normas de organização e funcionamento.

A CMES/1998 já alertava para a necessidade dos países da ALC gerarem uma rede de avaliação e regulação do ensino e da pesquisa, capaz de projetar sua função social e pública e de garantir princípios de qualidade socialmente referenciados e, ainda, para a importância de consolidar uma cultura de aperfeiçoamento institucional. Neste sentido o “Plano de Ação” da CRES 2008 também aponta, como diretriz para Estados e instituições, a importância estratégica de políticas de avaliação e garantia de qualidade.

No Brasil, o tema da avaliação ganhou destaque a partir da transformação do papel do Estado na oferta e gestão da educação, na década de 1980. Os procedimentos de avaliação, regulação e supervisão do ensino de graduação têm fundamento legal no Artigo 9.º da LDB de 1996 que arrola como atribuições da União:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONAES

VI - assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no ensino fundamental, médio e superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade do ensino;

...

VIII - assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, com a cooperação dos sistemas que tiverem responsabilidade sobre este nível de ensino;

IX - autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.

Desde então os processos de avaliação e regulação para o ensino de graduação têm sido implantados e aperfeiçoados.

O sistema de avaliação da pós-graduação foi implementado, no Brasil, em 1976, sendo de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal em Nível Superior/CAPES (ver: <http://www.capes.gov.br>).

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), criado pela Lei 10.861/2004, preconiza que a avaliação da educação superior tenha como foco a avaliação das instituições e dos cursos de graduação. A avaliação de instituições se realiza nas etapas de autoavaliação e avaliação externa. Já a avaliação dos cursos é composta pela avaliação externa dos mesmos e pelo Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes – ENADE. O SINAES privilegia os procedimentos de autoavaliação e define a avaliação como base da regulação e da supervisão. O Decreto Federal nº 5773/2006 dispõe sobre as diferentes competências e funções de regulação, supervisão e avaliação dos órgãos governamentais envolvidos.

Até o momento, as avaliações já realizadas no país, seja de instituições, cursos ou estudantes (desde o ENC até o ENADE), mostram assimetrias regionais e institucionais, como a prevalência de bons resultados em IES das regiões Sul e Sudeste e em instituições públicas - em geral detentoras das melhores bibliotecas, laboratórios, qualificação docente, dentre outros aspectos relacionados à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

CONAES

produção de conhecimento. Mas, independente da natureza administrativa, permanece a preocupação com o estabelecimento de critérios e procedimento avaliativos capazes de assegurar, diante da necessária expansão da ES, a qualidade das atividades e processos formativos das IES.

Cabe lembrar, ainda, a questão do ingresso de segmentos sociais ascendentes na ES em decorrência do aumento quantitativo dos alunos do ensino público na educação básica, especialmente no ensino médio, paralelamente ao aumento vertiginoso da oferta de ES. Na última década, o número destes alunos que alcançaram o acesso à ES cresceu em quantidade e diversidade social e cultural, gerando o novo desafio de acolher esses alunos com qualidade nas instituições e desafiando os profissionais em educação a novas estratégias pedagógicas. (CUNHA, 2007).

Dentre os desafios da avaliação está a instituição de políticas de promoção de qualidade que permitam avançar na organização da ES em nível nacional, que articule os diferentes níveis de ensino (horizontal e verticalmente), o sistema federal e sistemas estaduais de educação, além de propiciar interação com outros países, por meio de critérios mínimos para equivalência.

No âmbito da ALC destaca-se o processo de implementação do Sistema ARCU-SUL (Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do MERCOSUL), que vem paulatinamente implantando um processo de avaliação de cursos de graduação, com fins de acreditação e não de regulação, mas que aponta para a implantação definitiva de um sistema que fortaleça o processo de convergência dos sistemas de regulação e de avaliação nacionais e sub-regionais, capaz de dispor padrões e procedimentos regionais de garantia de qualidade da ES e da pesquisa, abordando a qualidade como um conceito inseparável da equidade e da pertinência. Tal sistema será fundamental para o mútuo reconhecimento de estudos, títulos e diplomas na região.